

LEI Nº 2355/80  
de 31 de outubro de 1980

PUBLICADA NO JORNAL

BOI Município  
Nº 053 de 04/11/1980

Concede isenção de tributos às So-  
ciedades Amigos de Bairros.

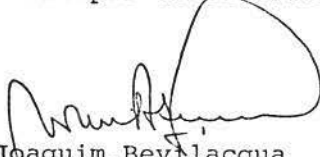
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-  
guinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentas de todos os tribu-  
tos municipais as Sociedades Amigos de Bairros que, declaradas de utili-  
dade pública em leis do Município, tenham sede e foro em São José dos Cam-  
pos.

Artigo 2º - A regulamentação desta lei se da-  
rá por ato do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
31 de outubro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei-  
to, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oi-  
tenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete